

CRISTALINA

LEI MUNICIPAL Nº 2.645, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 2.590/2022, para adequar a terminologia referente a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e o § 3º do art. 30, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.590, de 6 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12

III

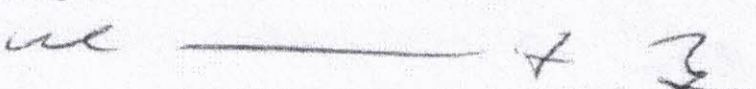
c) as questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à educação de pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e de Jovens e Adultos;”

“Art. 30

§ 3º Garantir a redução de 1 (um) estudante para cada 1 (um) estudante com deficiência por sala de aula, observando o limite de 4 (quatro) estudantes com deficiência por sala na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (anos iniciais) e 5 (cinco) estudantes no Ensino Fundamental (anos finais).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023.


Daniel Sabino Vaz
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

Genelúcio Fábio Alves Carneiro Vieira
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
(art. 66, III, da Lei Orgânica)
CERTIFICO a sanção e publicação no
Portal da Transparência da Prefeitura, da
Lei Municipal nº 2.645, de 28 de abril de 2023.
DANIEL SABINO VAZ

PROCESSO 0001166/2023
TRAMITAÇÃO Ordinária
28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
04/05/2023 14:32 VENC:
0,00
LEI MUNICIPAL Nº 23/2023

Lei Municipal nº 2.645, de 28 de abril de 2023 - Altera a Lei Municipal nº 2.590/2022, para adequar a terminologia referente a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e o § 3º do art. 30, e dá outras providências.

